



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO SEMA-PRO-2022/05096
SIAG Nº 0005096/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, neste ato representado por seu ORDENADOR DE DESPESAS, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável.

O recebimento das propostas, no sistema SIAG, será a partir **do dia 20 de junho de 2022 até às 19:00 do dia 23 de junho de 2022**. A verificação das propostas, enviadas pelo sistema, será realizada após às 19:00 do dia 23/06/2022, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Aquisição de webcams e Headset para estruturar a Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **02 lotes**, conforme tabela abaixo.

Lote	Item/Especificação	Unidade de medida	Qnt	Valor Unitário	Código SIAG	Total
01	Webcam com resolução de captura de vídeo em 4k; campo de visão de 90 graus; deve possuir zoom digital; deve possuir microfone embutido com tecnologia de redução de ruído; regulagem de foco automática; correção automática de luminosidade; software de captura de vídeo e fotos; conectividade via usb (cabo removível); suporte a conexões usb 2.0 tipo a e usb 3.0 tipo a e c; cabo de alimentação usb; suporte para fixação em local plano; deve vir com mídia de instalação com todos os drivers necessários para o completo funcionamento e manual.	Unidade	8	-----	1103238	-----
02	Headset função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo; não deve requerer placa de som no computador; estéreo, com tiana/haste ajustável/regulável, sobre a cabeça e forrado para melhor conforto; protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas orelhas; microfone com eixo ajustável; microfone unidirecional com cancelamento de ruído; deve oferecer controle de volume, mudo, acoplado no próprio cabo.	Unidade	8	-----	1103239	-----

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a SEMA/MT;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

VII - Cooperativas em processos licitatórios afins à prestação de serviços, quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;

VIII - Também não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação previstos neste Edital e posteriormente fornecer o objeto.

IX - Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência nº 015/COH/2022, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.





3.5. De acordo com o § 2º, do art. 9º, do Decreto 1.126/2021 “A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”.

3.6. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta “formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal”, conforme consta no § 2º, art. 9º, Decreto Estadual 1.126/2021, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Conter vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 3 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC202220379A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



5.1. O fornecedor da proposta vencedora deverá apresentar a certidão de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, conforme dispõe o § 6º do art. 2º do Decreto Estadual nº. 1.126/2021, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.2. Enviar a declaração, conforme modelo do Anexo II deste Aviso de Contratação Direta, no prazo estabelecido na cláusula 4.3.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/sid/477>
- CGU <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. É dever do fornecedor atualizar sua habilitação previamente no SIAG para que esteja vigente, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. O Fornecedor deverá:

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante;

6.1.2. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

6.1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante;

6.1.4. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;

6.1.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 4 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC202220379A

SIGA



- 6.1.6. Está vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto;
- 6.1.7. Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante;
- 6.1.8. Não poderá ser cobrado pela Contratada qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado;
- 6.1.9. Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que estejam em desacordo com o que foi contratado à Gerência de Almoxarifado da Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante;
- 6.1.11. O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários;
- 6.1.12. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.13. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;
- 6.1.15. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais;
- 6.1.16. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.1.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação;
- 6.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.1.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
- 6.1.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver (em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 6.1.21. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - III. **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens II, III, IV, V, VI e VII do inciso 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, nos casos dos itens VIII, IX, X, XI do inciso 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.3. As sanções previstas nos incisos III e IV do inciso 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 7.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 7.4.1. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e a cobrança judicial da multa.
- 7.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.
- 7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.7. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, para fins de publicidade, deverá ser encaminhada informação à CGE e à SEPLAG - Cadastro de Fornecedores.
- 7.8. Se após 30 dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a empresa atrasar 10 dias para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor da ordem de fornecimento, se não houver justificativa aceita pela contratante.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 6 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC20220379A

SIGA



7.9. Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a contratada deverá realizar a troca dos mesmos em até 15 dias. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor da ordem de fornecimento;

7.10. A contratada deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para contratada em até 15 dias depois da notificação formal. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 dias de atraso.

7.11. Se no dia da entrega do bem/material a empresa não trouxer trabalhadores para fazer o descarregamento dos itens no local indicado pelo servidor da Gerência de Patrimônio do container, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 30 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado em <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#>, e <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/580-compra-direta> e avisos e resultados no Diário Oficial, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o presente aviso com uma nova data;

II - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos itens I e II poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SEMA/MT.

8.5. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.126/2021), para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.5.1 ANEXO I – **Termo de Referência nº. 015/COH/2022.**

8.5.2 ANEXO II – **Mapa Comparativo de Preços SIAG.**

8.5.3 ANEXO III – **Modelo de Proposta de Preços.**

8.5.4 ANEXO IV – **Modelo de Declaração**

Jackelyne de C. Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SEMA/MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 7 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC202220379A



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE

1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 015/COH/2022																																		
2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:																																		
2.1. Nome do Projeto: Não se aplica																																		
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica																																		
2.3. Componente / Ação: 2440																																		
2.4. SICONV: Não																																		
2.5. GEO-OBRAS: Não																																		
3. Informações Orçamentárias:																																		
3.1. Programa: 393																																		
3.2. Função: 18																																		
3.3. Unidade Orçamentária: 27101																																		
3.4. Subfunção: 544																																		
3.5. Ação: 2440, 2018																																		
3.6. Etapa/Medida/Tarefa: 1/1;4																																		
4. Unidade demandante:																																		
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO HÍDRICO-COH - SEMA MT																																		
Telefone: 3613-7306 7256																																		
5. Fiscal do Contrato:																																		
5.1. Fiscal Titular: Nédio Carlos Pinheiro																																		
5.2. Fiscal Substituto: Leandro Obadowiski Bruno																																		
6. Informações financeiras:																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Projeto/Atividade/Ação</th> <th>Fonte</th> <th>Região</th> <th>Classificação da Despesa</th> <th>Valor(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2022</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2440</td> <td>195</td> <td>0600</td> <td>4.4.90.52.14</td> <td>-----</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total</td> <td>-----</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">Total Geral</td> <td>-----</td> </tr> </tbody> </table>										Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)	2022					2440	195	0600	4.4.90.52.14	-----	Total				-----	Total Geral				-----
Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)																														
2022																																		
2440	195	0600	4.4.90.52.14	-----																														
Total				-----																														
Total Geral				-----																														
6.3. Origem do recurso: Não se aplica																																		
7. Objeto Sintético:																																		
Aquisição de webcams e Headset para estruturar a Gerencia de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos.																																		
8. Planilha Descritiva do Objeto:																																		
Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total																									
1 -	Webcam com resolução de captura de vídeo em 4k;campo de visão de 90 graus; deve possuir zoom digital; deve possuir microfone embutido com tecnologia de redução de ruído; regulagem de foco automática; correção automática de luminosidade; software de captura de vídeo e fotos; conectividade via usb (cabo removível); suporte a conexões usb 2.0 tipo a e usb 3.0	unidade	R\$ -----		8,00	-	1103238		R\$ -----																									

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





	tipo a e c; cabo de alimentação usb; suporte para fixação em local plano; deve vir com mídia de instalação com todos os drivers necessários para o completo funcionamento e manual.									
2 -	Headset função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo; não deve requerer placa de som no computador; estéreo, com tiara/haste ajustável/regulável, sobre a cabeça e forrado para melhor conforto; protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas orelhas; microfone com eixo ajustável; microfone unidirecional com cancelamento de ruído; deve oferecer controle de volume, mudo, acoplado no próprio cabo.	unidade	R\$ -----	8,00	-	1103239			R\$ -----	
Total									R\$ -----	

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O avanço da pandemia no Brasil nos forçou a uma adaptação no ambiente de trabalho, a realização de videoconferências se tornou cada vez mais frequente. A Gerencia de Fomento e Apoio a Comitês Hidrográficos - GFAC e a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos - CCRH incorporou o hábito na rotina mesmo com abrandamento da pandemia, pois a realização de reuniões online possibilitam uma maior facilidade e rapidez na comunicação. Com isso a aquisição desses equipamentos possibilitará uma melhora na qualidade do som e imagens das reuniões, evitando problemas e distrações durante a realização das mesmas.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

A quantidade solicitada é de acordo com o número de servidores da GFAC e CCRH de acordo com o número de computadores que devem ser equipados com eles.

10. Resultados Esperados:

Melhoria na estruturação das videoconferências.

11. Público Alvo:

Analistas da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria? Não

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única
13.2.1. Da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3 Local, horário e endereço de entrega do bem/execução do serviço:

13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega: **08:00 - 17:00**

13.3.3. Endereço da entrega: **SEMA - MT/ Superintendência de Recursos Hídricos**

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93.

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no





prazo de até 15 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento: Não se aplica.
14. Vigência do contrato: Não se aplica.
15. Forma de pagamento: Parcela única.
16. Obrigações Específicas do objeto: 16.1. Da Contratante: 16.1.1 emitir ordem de fornecimento com as informações pertinentes para o cumprimento do objeto. 16.1.2 efetuar o pagamento conforme o de acordo com o artigo 26, § 2º do Decreto nº 399 de 11/03/2020, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017. 16.1.3 comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observados na entrega dos materiais. 16.1.4 conferir e atestar as Notas Fiscais dos produtos solicitados por meio da ordem de fornecimento. 16.1.5 exercer a fiscalização por meio de servidor devidamente designado para tal, devendo notificar formalmente a Contratada, com prazo para resposta, em caso de descumprimento das obrigações. 16.1.6 rejeitar os materiais entregues em desacordo com o solicitado em ordem de fornecimento. 16.1.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação. 16.1.8. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação. 16.1.9. Recusar receber os produtos contratados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização. 16.2. Da Contratada: 16.2.1 os produtos deverão ser entregues na cidade de Cuiabá, nos dias e horas estipulados na ordem de fornecimento, em local indicado pela contratante. 16.2.2 o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias no máximo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. 16.2.3 os produtos deverão ser acondicionados em embalagem conforme padrão do fabricante. 16.2.4 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a contratante toda ou parte da remessa devolvida pela contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações. 16.2.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução no objeto deste contrato e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. 16.2.6. Está vedado subcontratar, ceder ou transferir total ou parcial o fornecimento do objeto. 16.2.7 Utilizar de forma confidencial os documentos fornecidos pela contratante. 16.2.8. Não poderá ser cobrado pela Contratada qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto contratado. 16.2.9 Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto, quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentada referida irregularidade ou que estejam em desacordo com o que foi contratado à Gerência de Almoxarifado da Contratante, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessário. 16.2.10 responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos pela contratante, devendo entregar em perfeitas condições para utilização pela Contratante. 16.2.11 O objeto ora contratado deverá ser executado com o fornecimento de todos os materiais necessários. 16.2.12. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. 16.2.13. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. 16.2.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação. 16.2.15. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais. 16.2.16. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas. 16.2.17. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação. 16.2.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br





16.2.19. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.
16.2.20. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) material (is) que estiver (em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
16.2.21 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.
Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:
Conforme CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;
4. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 840/17 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.

20. Considerações:

5096/2022
05/04/2022

Cuiabá-MT, 30 de março de 2022

Original assinado
Lilian Fatima de Moura Apointa
Responsável pela Elaboração do T.R.
25/03/2022
Aprovado

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá – MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 11 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC202220379A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Original assinado
Leandro Obadowiski Bruno
Responsável pela Especificação Técnica
29/03/2022
Aprova

Original assinado
Lilian Fatima de Moura Apoitia
Coordenador/Superintendente da Unidade
25/03/2022
Aprova

Original assinado
Fatima Aparecida de Carvalho
Coordenadoria de Orçamento
30/03/2022
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Original assinado
Ilza Ferreira da paz
Coordenadoria Financeira
30/03/2022
Existência de Saldo Financeiro

Original assinado
Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
18/04/2022
Autorizo realizar os procedimentos legais para a
aquisição de bens e/ou contratação dos serviços
constantes neste TR.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II

MAPA COMPARATIVO SIAG



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Página 1 de 2

Mapa Comparativo de Média Preço 001

Item	Ord.	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
PROCESSO: 0005096/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
1	8	UN	110329	WEBCAM COM RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO EM 4K; CAMPO DE VISÃO DE 90 GRAUS; DEVE POSSUIR ZOOM DIGITAL; DEVE POSSUIR MICROFONE EMBUTIDO COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO; REGULAGEM DE FOCO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LUMINOSIDADE; SOFTWARE DE CAPTURA DE VÍDEO E FOTOS; CONECTIVIDADE VIA USB (CABO REMOVÍVEL); SUPORTE A CONEXÕES USB 2.0 TIPO A E USB 3.0 TIPO A E C; CABO DE ALIMENTAÇÃO USB; SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM LOCAL PLANO; DEVE VIR COM MÍDIA DE INSTALAÇÃO COM TODOS	MEM TECNOLOGIA ERELI	Pesquisa de Preço - Processo	4.278,00	
					AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL	Pesquisa de Preço - Processo	1.089,00	
					UN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.599,00	
RESULTADO							2.324,86	18.597,26
TOTAL							2.324,86	18.597,26
2	8	UN	110329	HEADSET FUNÇÃO FONE DE OUVIDO E FUNÇÃO MICROFONE EM UM ÚNICO DISPOSITIVO; NÃO DEVE REQUERER PLACA DE SOM NO COMPUTADOR; ESTEREO; COM TIRANHASTE AJUSTÁVEL/REGULÁVEL, SOBRE A CABEÇA E FORRADO PARA MELHOR CONFORTO; PROTETOR DO OUVIDO ALMOFADADO SUBSTITUÍVEL PARA ANIMAS ORELHAS; MICROFONE COM EIXO AJUSTÁVEL; MICROFONE UNIDIRECIONAL COM CANCELAMENTO DE RUÍDO; DEVE OFERECER CONTROLE DE VOLUME, MUDO, ACOPLADO NO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS	Pesquisa de Preço - Processo	157,00	
					MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA	Pesquisa de Preço - Processo	140,00	
					UN COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	186,90	
					DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	169,00	
RESULTADO							166,47	1.347,76
TOTAL							166,47	1.347,76
TOTAL GERAL								19.945,04
Elaborado por: J.B. Araújo							Data: 13/06/2022 18:32	

Página 2 de 2

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	LT 001	1103298	2.324,86	18.597,26
2	LT 002	1103229	166,47	1.347,76

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	2.490,13
Valor total de referência Total:	19.945,04

Observação:

Rua C, Bloco B, Centro Político Administrativo - CEP: 78049-913 Cuiabá - MT
Fone: (65) 3613-7371

Rua C esq. com F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.049-913 Cuiabá - MT
Fone (65) 3613-7308 / 7270 e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br

Página 13 de 15



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/06/2022 às 13:47:02 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 15/06/2022 às 14:44:41.
Documento Nº: 2623508-5926 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2623508-5926>



SEMADIC202220379A

SIGA



ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) nº _____
Data ____/____/____.
Razão Social: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados bancários:
Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO – EXCLUSIVO ME-EPP

Lote	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Webcam com resolução de captura de vídeo em 4k; campo de visão de 90 graus; deve possuir zoom digital; deve possuir microfone embutido com tecnologia de redução de ruído; regulagem de foco automática; correção automática de luminosidade; software de captura de vídeo e fotos; conectividade via usb (cabo removível); suporte a conexões usb 2.0 tipo a e usb 3.0 tipo a e c; cabo de alimentação usb; suporte para fixação em local plano; deve vir com mídia de instalação com todos os drivers necessários para o completo funcionamento e manual.		UN	08	R\$	R\$
02	Headset função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo; não deve requerer placa de som no computador; estéreo, com tiara/haste ajustável/regulável, sobre a cabeça e forrado para melhor conforto; protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas orelhas; microfone com eixo ajustável; microfone unidirecional com cancelamento de ruído; deve oferecer controle de volume, mudo, acoplado no próprio cabo.		UN	08	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO;

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

Cuiabá, XX de XXX de 2022.

Nome da empresa

